



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO


LEI No.05
DE 20 DE MAIO DE 1.993.
ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATI-
VA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

DOUGLAS TAMADA, Prefeito em exercício na Prefeitura Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - A Prefeitura Municipal passa a ter uma estrutura administrativa interligada e independentes entre si, diretamente subordinadas ao Prefeito, e obedecem a seguinte hierarquia:

- I - Coordenadorias
- II - Departamentos
- III - Seção
- IV - Setores
- V - Serviços

ARTIGO 2o. - As unidades administrativas da Prefeitura são integradas pelos seguintes Órgãos:

- I - Chefia de Gabinete
 - II - Coordenadoria de Saúde e Desenvolvimento Social
 - III - Departamento de Administração e Serviços Gerais
 - IV - Departamento de Educação e Cultura
- 



Prefeitura do Município de Jazuziá

ESTADO DE SÃO PAULO

- V - Departamento de Obras, Serviços e Transportes
- VI - Departamento de Negócios Jurídicos
- VII - Departamento de Finanças e Planejamento
- VIII - Fundo Social de Solidariedade, sem vínculo administrativo

ARTIGO 3o. - A Chefia de Gabinete conta com as seguintes Unidades:

- I - Setor de Relações Públicas
- II - Assessoria Técnica de Agricultura
- III - Assessoria Técnica de Esportes e Eventos
- IV - Seção de Compras
- V - Setor de Promoção Social (CCI-Centro Social)

PARAGRAFO UNICO - Vinculam-se à Chefia de Gabinete sem constituírem unidades administrativas:

- I - Comissões Técnicas e Especializadas

ARTIGO 4o. - A Coordenadoria de Saúde e Desenvolvimento Social conta com uma Assessoria de Estudos, Programas, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e as seguintes Unidades:

- I - Diretoria Técnica Hospitalar que conta com:
 - A) Seção de Assistência Social
 - a-1) Setor de Triagem Social
 - B) Setor de Apoio Diagnóstico



Prefeitura do Município de Juzuiá

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Diretoria Técnica de Serviços Básicos-Unidade

A) Setor de Unidade Básica de Saúde II

a-1) Serviços de Postos de Atendimento Rural

B) Setor de Programas Específicos

C) Setor de Assistência Odontológica

ARTIGO 5o. - Departamento de Administração e
Serviços Gerais:

I - Seção Pessoal .

II - Seção de Almoxarifado .

III - Setor de Vigilância .

IV - Setor de Limpeza e Manutenção

V - Serviços de Protocolo e Arquivo .

VI - Serviços de Telefone .

ARTIGO 6o. - Departamento de Finanças e
Planejamento

I - Seção de Contabilidade:

a) Setor de contabilidade

b) Setor de Informática

c) Setor de Convênios

d) Setor de Planejamento Econômico



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Seção de Tesouraria

III - Seção de Lancadoria

a) Setor de Dívida Ativa

b) Setor de Cadastro Fiscal

IV - Seção de Fiscalização

V - Seção de Unidade Municipal de Cadastro

ARTIGO 7o. - Departamento de Obras, Serviços e

Transportes:

I - Seção de Transportes

II - Setor de Obras e Projetos

a) Serviços de Cópias Reprográficas

III - Setor de Conservação de Estradas e Vias

Públicas:

IV - Setor de Topografia

V - Setor de Limpeza Pública

VI - Setor de Cemitério

VII - Setor de Fiscalização e Obras

VIII - Setor de Artefatos de Cimentos

ARTIGO 8o. - Departamento de Educação e Cultura:

I - Seção Central de Alimentos

a) Serviço de Alimentos Desidratados



Prefeitura do Município de Jazuiá

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Serviço de Estoque e Distribuição

a) Serviço Auxiliar

II - Setor de Creche, Escolas Rurais, Pré-escola e Pré-Profissionalizante

III - Setor de Biblioteca

IV - Setor de Cultura

a) Serviço de Iniciação Artística

V - Setor de Escolas Pública

VI - Setor de Ensino Superior

ARTIGO 9º - O Departamento de Negócios Jurídicos conta com Assessoria Técnica Legislativa e Assessoria Jurídica:

I - Setor de Execução Fiscal

II - Setor de Consultoria e Desapropriação

ARTIGO 10 - Ficam alterados os anexos da Lei 42/90, passam a obedecer um quadro geral de pessoal, destinados ao preenchimento de empregos públicos. Regime Trabalhista compondo-se de:

I - Empregos em Comissão

II - Empregos Permanentes



Prefeitura do Município de Juiz de Fora

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 11 - Ficam criados Empregos em Comissão constantes ao Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 12 - Ficam mantidos os Empregos em Comissão constantes no campo de situação atual, que passam a possuir a quantidade, denominação, referência e requisitos para preenchimento constantes do campo situação nova, do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 13 - Ficam criados os Empregos Permanentes constantes do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 14 - Ficam mantidos os atuais Empregos Permanentes constantes do campo Situação Atual, que passam ter quantidade, denominação, referência carga horária e requisitos para preenchimento constantes do campo Situação Nova, do Anexo IV desta Lei.

ARTIGO 15 - Os Empregos Permanentes serão preenchidos mediante Concurso Público, conforme requisitos estabelecidos nesta Lei.

ARTIGO 16 - O empregado Público que vier ocupar emprego em Comissão, terá o seu direito de retorno ao exercício de origem.



Prefeitura do Município de Juruá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 17 - O servidor Público Estadual, Federal, ou ainda de outros ordãos, estando o mesmo COMMISSIONADO junto a Prefeitura Municipal de Juruá, terá direito a perceber 50% sobre o valor de seus vencimentos enquanto perdurar o seu Comissionamento.

ARTIGO 18 - Os valores da escala de vencimentos públicos são constantes do Anexo V, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - O ocupante do Emprego Público de Médico, perceberá à título de Pró-Labore 40% sobre a referência 14 da Escala de Vencimento.

§ 2º - O ocupante do emprego de Diretor Técnico Hospitalar receberá à título de Pró-Labore 80% sobre a referência 14 da Escala de Vencimentos.

§ 3º - O ocupante do emprego de Coordenador de Saúde e Desenvolvimento Social perceberá à título de Pró-Labore 40% sobre a referência 15 da Escala de Vencimentos.

§ 4º - O ocupante de Diretor Técnico da Unidade Básica de saúde III perceberá a Título de Pró-Labore enquanto de ~~seu~~ o seu afastamento junto ao Município, a importância de 50% sobre a referência 14 da tabela de Vencimentos.



Prefeitura do Município de Juruá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 19 - Ficam extintos empregos que não constem desta Lei.

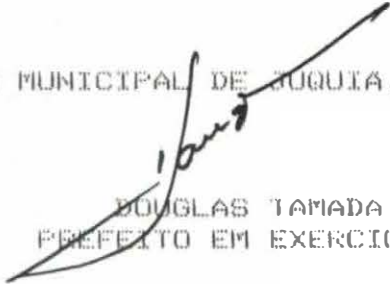
ARTIGO 20 - O Prefeito poderá autorizar que empregados municipais prestem, com ou sem prejuízos de seus vencimentos, serviço a outras Entidades de Direito Público e municipais, desde que os serviços públicos resultantes sejam de interesse da comunidade de acordo com a legislação vigente.


ARTIGO 21 - É vedada a realização de Concurso Público e admissão de empregados não constantes do quadro de pessoal.

ARTIGO 22 - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, 20 DE MAIO DE 1.993


DOUGLAS TAMADA
PREFEITO EM EXERCÍCIO





Prefeitura do Município de Juzuiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO A SEREM CRIADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	REQUISITOS
01	Chefe de Oficina	VI	Conhec. área
01	Chefe de Transportes	VI	Conhec. área
01	Recepcionista de Gab.	III	1o grau
01	Secretária Cartór Eleit.	V	Conhec. área
01	Assessor Téc. Agricult.	XIII	Conhec. área
04	Encarreg. Faturamento	VI	Conhec. área
01	Coord. de Saúde e Des. Soc.	XV	Niv. sup. Saúde
01	Assessor Téc. de Esportes	XIII	Conhec. área



Prefeitura do Município de Jazuiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	REQUISITOS
04	Diretor Depto	IX	Niv.Sup.
01	Chefe de Gabinete	IX	Niv.Sup.
05	Assessor Especial	IV	2º Grau
01	Advogado	VII	Niv.Sup.
01	Assessor de Eventos	IV	2º Grau
01	Supervisor de Convênio	VII	2º Grau
01	Assist.Diretor Depto	VIII	2º Grau
07	Chefe de Seção	VI	2º Grau
03	Secret. Adm.Gabinete	IV	2º Grau
10	Encarregado Setor	III	Conhec.área
02	Motorista Gabinete	IV	Habilit.
05	Secretária Adm.	III	2º Grau
01	Diretor de Escola	VIII	Niv. sup
03	Encarr. Serviço	II	Conhec. area
01	Assistente Dir.Escola	VIII	Superior
01	Secretária JSM	III	2º grau



Prefeitura do Município de Juzuiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO NOVA

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	REQUISITOS
01	Diretor dos Negóc. Juríd.	XIV	Superior
01	Diretor Adm Serv. Gerais	XIV	Conhec. área
01	Diretor Finanças Planej. Am.	XIV	Conhec. área
01	Dir. Obras Serv. Transport.	XIV	Conhec. área
01	Dir. Téc. Serv. Hospit.	XIV	Conhec. área
01	Dir. Educação e Cultura	XIV	Conhec. área
01	Diretor Téc. do UBS III	XIV	Conhec. área
01	Chefe de Gabinete	XIV	Conhec. área
08	Assessor Especial	VII	Conhec. área
01	Assessor Jurídico	XI	Conhec. área
01	Assessor de Eventos	VII	Conhec. área
01	Supervisor de Convênio	XI	Conhec. área
07	Assist. Diretor Deptº	XI	Conhec. área
11	Chefe de Seção	X	Conhec. área
03	Secret. Adm. Gabinete	VI	Conhec. área
20	Encarregado Setor	VI	Conhec. área
02	Motorista Gabinete	VI	Habilit.
10	Secretaria Adm. de Deptº	V	Conhec. área
01	Diretor de Escola	XII	Sup.



Prefeitura do Município de Juzuiá

ESTADO DE SÃO PAULO

05	Enc. Serviço	V	conhc.area
03	assist. Diretor Escola	X	Superior
01	Secretária JSM	V	conhec.área



Prefeitura do Município de Juzuí

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CARGOS PERMANENTES CRIADOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	CARG.HORAR.	REF.	REQUISITOS
01	Operad.de Microcomput.	40 h.	V	2º grau
10	Baba de Creche	40 h.	I	Alfabetiz.
02	Calçeteiro	40 h.	III	Alfabetiz.
04	Aux. Mecânico	40 h.	I	Alfabetiz.
01	Engenheiro Civil	40 h.	XIII	Sup.(CREA)
02	Pintor-Funileiro	40 h.	I	Conhec.Área
10	Motorista Ambulância	40 h.	V	Habilit.
01	Téc.Contabilidade	40 h.	XI	Curso(CRC)
01	Topógrafo	40 h.	IX	2º grau
01	Barbeiro	40 h.	I	conhec.Área
01	Maestro	40 h.	XI	Superior
01	Engenheiro Autônomo	40 h.	XIII	Sup.(CREA)
01	Téc. Edificação	40 h.	IX	Conhec.Área



Prefeitura do Município de Juzuiá

ESTADO DE SÃO PAULO

14

e

ANEXO IV

CARGOS PERMANENTES

SITUAÇÃO ATUAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	CARG. HORAR.	REF.	REQUISITOS
01	Advogado	40 h.	VII	Sup. OAB
03	Agente Saneamento	40 h.	II	Conhec. área
41	Ajudante Serv. Diversos	40 h.	I	Alfabetiz.
02	Ajudante Topografia	40 h.	II	Alfabetiz.
05	Almoxarife	40 h.	II	Alfabetiz.
02	Assistente Social	40 h.	XIII	Superior
17	Atendente Enfermagem	40 h.	II	1º grau C
02	Aux. Contabilidade	40 h.	II	2º grau C
34	Aux. Enfermagem	40 h.	II	1º grau C
16	Aux. Odontológico	40 h.	II	1º grau
01	Aux. Op. Máquin. Hidrossol.	40 h.	I	1º grau
10	Aux. Saúde	40 h.	II	1º grau
03	Barqueiros	40 h.	II	Alfabetiz.
01	Bibliotecário	40 h.	VIII	Superior
01	Bioquímico	40 h.	VIII	Superior
01	Borracheiro	40 h.	II	Alfabetiz.
01	Caixa	40 h.	II	1º grau
02	Contínuo	40 h.	I	Alfabetiz.
02	Carpinteiro	40 h.	II	Alfabetiz.
02	Costureira	40 h.	I	Alfabetiz.
02	Coveiro	40 h.	II	Alfabetiz.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

06	Cozinheira	40 h.	I	Alfabetiz.
02	Desenhista	40 h.	III	1o grau
02	Eletricista	40 h.	II	Alfabetiz.
01	Eletricista de Autos	40 h.	II	Alfabetiz.
02	Encanadores	40 h.	II	Alfabetiz.
09	Encarregado de Serviços	40 h.	II	Alfabetiz.
01	Enc.Serv.Est.e Distrib.	40 h.	II	1o grau
01	Enc. Setor Fiscalização	40 h.	III	1o grau
11	Enfermeira	40 h.	VIII	Superiop.
34	Escriturario	40 h.	II	1o grau
04	Fiscal	40 h.	II	1o grau
02	Fiscal de Obras	40 h.	II	1o grau
02	Fisioterapeuta	40 h.	VIII	Superior
01	Fonoaudiólogo	40 h.	VIII	Superior
01	Funileiro	40 h.	II	Alfabetiz.
25	Guarda Municipal	40 h.	II	Alfabetiz.
03	Inspetor da Guarda Municip.	40 h.	II	Alfabetiz.
04	Lavadeiras	40 h.	I	Alfabetiz.
03	Lubrificador	40 h.	II	Alfabetiz.
04	Mecânico	40 h.	II	Alfabetiz.
21	Médicos	40 h.	IX	Sup.CRM
01	Médico Veterinário	40 h.	VIII	Superior
02	Mestre de Obras	40 h.	II	Alfabetiz.
32	Merendeiras	40 h.	I	Alfabetiz.
29	Motoristas	40 h.	II	Habilit.
01	Motorista Mecânico	40 h.	II	Habilit.
06	Monitor	40 h.	I	Alfabetiz.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CARGOS PERMANENTES

SITUAÇÃO NOVA

QUANT.	DE NOMINAÇÃO DO EMPREGO	CARG. HORAR.	REF.	REQUISITOS
01	Advogado	40 h.	XIII	Sup. OAB
03	Agente Saneamento	40 h.	IV	Conhec. Área.
65	Ajudante Serv. Diversos	40 h.	I	Alfabetiz.
02	Ajudante Topografia	40 h.	II	Conhec. Área
05	Almoxarife	40 h.	IV	2º grau
02	Assistente Social	40 h.	XII	Superior
17	Atendente Enfermagem	40 h.	V	COREN
03	Aux. Contabilidade	40 h.	IV	Curso Téc.
34	Aux. Enfermagem	40 h.	VII	COREN
16	Aux. Odontológico	40 h.	V	Conhec. Área
10	Aux. Saúde	40 h.	III	1º grau
05	Barqueiros	40 h.	II	Alfabetiz.
01	Bibliotecário	40 h.	XII	Superior
02	Bioquímico	40 h.	XIII	Superior
01	Borracheiro	40 h.	II	Alfabetiz.
01	Caixa Executivo	40 h.	IV	1º grau
05	Contínuo	40 h.	I	Alfabetiz.
05	Carpinteiro*	40 h.	IV	Alfabetiz.
02	Costureira	40 h.	I	Conhec. Área
02	Coveiro	40 h.	II	Alfabetiz.
06	Cozinheira	40 h.	I	Alfabetiz.



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

02	Desenhista	40 h.	VI	Conhec. área
04	Eletricista	40 h.	IV	Conhec. área
01	Eletricista de Autos	40 h.	IV	Conhec. área
02	Encanador	40 h.	IV	Conhec. área
09	Encarregado de Serviços	40 h.	V	Alfabetiz.
02	Enc. Serv. Est. e Distrib.	40 h.	V	1o grau
01	Enc. Setor Fiscalização	40 h.	VI	Conhec. área
20	Enfermeira	40 h.	XIII	Superior
34	Escriturário	40 h.	III	1o grau
04	Fiscal	40 h.	III	1o grau
02	Fiscal de Obras	40 h.	III	1o grau
02	Fisioterapeuta	40 h.	XII	Superior
01	Fonoaudiólogo	40 h.	XII	Superior
02	Funileiro	40 h.	IV	Alfabetiz.
25	Guarda Municipal	40 h.	II	Alfabetiz.
03	Inspetor da Guarda Municip.	40 h.	III	Alfabetiz.
04	Lavadeiras	40 h.	I	Alfabetiz.
04	Lubrificador	40 h.	II	Alfabetiz.
08	Mecânico	40 h.	VI	Conhec. área
21	Médicos	40 h.	XIV	Suo. CRM
01	Médico Veterinário	40 h.	XII	Superior
04	Mestre de Obras	40 h.	VI	Alfabetiz.
40	Merendeiras	40 h.	I	Alfabetiz.
40	Motoristas	40 h.	IV	Habilit.
01	Motorista Mecânico	40 h.	IV	Habilit.
06	Monitor	40 h.	I	Alfabetiz.
01	Nutricionista	40 h.	XII	Superior



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

CARGO	REF	SALARIO	PRO LABORE
Aux.Mecanico.Aj.Serv.Diversos. Aux.Maquina Hidrossolúvel Contínuo.Costureira.Monitor Servente.Garç Baba de Creche.Merendeira. Cozinheira.Lavadeira. Auxiliar Padeiro.Barbeiro. Auxiliar Distr.Merenda Oer.Maqu.Hidrossol..Vigia	I	\$ 4.025.000,00	= 21.576,42
Aj.Topografia.Baroueiro.Coveiro Borracheiro.Lubrificador.Zelador Guarda Municipal.Rececionista. Telefonista.Visitador Sanitario	II	\$ 4.628.750.00	= 24.815,19
Escriturario.Professor I Rececionista Gabinete.Fiscal Inspetor Alunos.Padeiro Lavador Veiculos.Calceteiro Aux.Saude.Insoetor Guarda Municipal Encarreo.Patrimonio.Fiscal Obras	III	\$ 5.323.000.00	= 28.537,13
Almoxarife,Agente Saneamento. Motorista.Carpinteiro.Eletricista Eletricista Autos.Encanador Funileiro.Motorista Mecanico Aux.Contabilidade.Caixa Executivo Pintor,Operador Raio X.Pedreiro	IV	\$ 6.121.000,00	= 32.815,29
Encarregado Servicos.Aux.Odontoiogico. Oerador de Micro. Secretaria Junta Serv. Militar. Encarregado Serv.Distr.Merenda. Motorista de Ambulancia Atendente de Enfermagem. Secretaria Cartorio Eleitoral, Aux.Laboratorio.Secr.Administr.de Deoto	V	\$ 7.039.750,00	= 37.740,80
Chefe Oficina.Chefe Transporte. Encarregado Faturamento. Enc.Setor Fiscal..Desenhista, Oerador Maquina.Orientador Edu cacional,Secr.Administr.Gabinete Mestre de Obras, Mecanico. Motorista Gabinete.Encarregado Setor.	VI	\$ 8.095.700,00	= 43.401,85
Aux.Enfermagem.Tecnico Laboratorio Assessor Esoecial.Assess.Eventos	VII	\$ 9.310.000,00	= 49.911,84
	VIII	\$ 10.706.500,00	= 57.378,61
Topografo.Tecnico Edificacoes	IX	\$ 12.312.475,00	= 66.008,40



Prefeitura do Município de Juzuiá

ESTADO DE SÃO PAULO

Assist. Diretor escola Tesoureiro. (Inere de secao)	X	§ 14.159.450.00 = 75.910,23	
Assessor Juridico. Professor III Pedagoogo. Assist. Diretor Deoto Tec. Contabilidade. Nutricionista Suervisor Convenios. Maestro	XI	§ 16.283.360.00 = 87.296,72.	
Bibliotecario. Terapeuta Ocuoacional. Medico Veterinario Diretor de Escola Nutricionista. Assistente Social Fisioterapeuta. Fonoaudiologo	XII	§ 18.725.870.00 = 100.391,26	
Bioquimico. Engenheiro Agronomo, Enfermeiro. Psicologo. Engenheiro Civil Advogado. Assessor tecnico Esportes, Assessor Tecnico p/Agricultura	XIII	§ 21.534.750.00 = 115.449,94.	
Medico, Diretor Tecnico Serv. Hospitalar Diretor Tecnico UBS III Odontologo. Chefe de Gabinete Diretor Megocios Juridicos Diretor Administ. Servicos Gerais Diretor Educacao e Cultura Diretor Obras e Serv. Municipais Diretor Financ. Planejamento	XIV	§ 24.764.960.00 ↓ 133.767,42 ↑ § 24.764.960,00	§ 9.905.984,00 = 53.106,97. § 19.811.968.00 = 106.213,94.
Coordenador de Saude e Desenv. Social	XV	§ 34.670.944.00 ↓ 185.874,39	§ 13.868.377.00 = 74.349,75



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

FUNÇÃO	SALÁRIO
SECRETARIO	\$ 7.039.750.00
ENCARREGADO DE TURMA	\$ 5.323.000.00
LANCADORA	\$ 14.159.450.00
ENCARREGADO DE CEMITERIO	\$ 5.323.000.00
ENCARREGADO ELETRICISTA	\$ 5.323.000.00
TESOUREIRA	\$ 14.159.450.00
ENCARREGADO SETOR	\$ 8.095.700.00
CHEFE SEÇÃO	\$ 14.159.450.00
BRACAL	\$ 4.025.000.00
FISCAL	\$ 5.323.000.00
AUXILIAR SUPERV. MERENDA	\$ 7.039.750.00
ESCRITURARIA	\$ 5.323.000.00
MOTORISTA	\$ 6.121.000.00
FISCAL DE OBRAS	\$ 5.323.000.00
PENSIONISTA	\$ 4.025.000.00
PENSIONISTA (MOTORISTA)	\$ 6.121.000.00



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

01	Nutricionista	40 h.	VIII Superior
16	Odontólogo	40 h.	IX Superior
15	Operador de Máquina	40 h.	II 1o grau
02	Operador de RX	40 h.	II 1o grau
01	Orientador Educacional	40 h.	III 1o grau
01	Oper. Máquin. Hidrossolúvel	40 h.	II 1o grau
02	Padeiro	40 h.	II Alfabetiz.
01	Pedagogo	40 h.	VIII Superior
05	Pedreiro	40 h.	II Alfabetiz.
10	Professor I	40 h.	III Magistério
02	Professor III	40h.	XII Superior
03	Psicólogo	40 h.	VIII Superior
09	Recepcionista	40 h.	II Alfabetiz.
01	Serviço Patrimônio	40 h.	II Alfabetiz.
15	Servente	40 h.	I Alfabetiz.
02	Técnico Laboratório	40 h.	II 2o grau
05	Telefonista	40 h.	II Alfabetiz.
01	Tesoureiro	40 h.	III 2o grau
01	Terapeuta ocupacional	40 h.	VIII Superior
19	Vigia	40 h.	I Alfabetiz.
11	Visitador. Sanitário	40 h.	II 1o grau
05	Zelador	40 h.	I Alfabetiz.
02	Inspetor de Aluno	40h.	II 1o grau
01	Aux. Distr. Merenda	40 h.	II Alfabetiz
02	Aux. Padeiro	40 h.	I Alfabetiz.
04	Aux. Laboratório	40 h.	II 1o grau